



REGULAMENTO DESPORTIVO E TÉCNICO

3H DO VELOCITTA – COPA HYUNDAI HB20 - 2026

SEÇÃO I – DAS NORMAS DESPORTIVAS

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 - DO NOME E DA CATEGORIA DO CAMPEONATO

Art. 1 - Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o Campeonato denominado “3 HORAS DO VELOCITTA – COPA HYUNDAI HB20”, etapa extra campeonato que será realizada entre os dias 26 a 28 de Junho de 2026 no Autódromo do Velocitta.

2 - DOS REGULAMENTOS E ADENDOS

Art. 2 - Este Regulamento obedecerá às normas contidas no Código Desportivo Internacional – CDI, no Código Desportivo de Automobilismo - CDA/CBA, e, juntamente com seus adendos, tem força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

Art. 2.1 - As modificações ao presente regulamento, desportivo e técnico, se houverem, dar-se-ão em forma de adendo. Os adendos desportivos ou aqueles considerados de segurança entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 2.2.1 - As datas e os horários dos treinos extras, livres, classificatórios e provas serão determinados pelo promotor do evento.

Art. 2.3 - Todos os pilotos, equipes e oficiais participantes do Campeonato comprometem-se por si próprios e por seus agentes e colaboradores, a observar, respeitar e submeter-se a todas as regulamentações e adendos contidos no Código Desportivo Internacional da FIA, no Código Desportivo do Automobilismo CDA/CBA, no Regulamento Desportivo e Técnico da Categoria, seus Adendos e no Regulamento Particular da Prova.

Art. 2.4 - Todas as partes participantes (federações, empresa PROMOTORA, autódromos, competidores e equipes), comprometem-se a aplicar e observar as regulamentações que governam o Campeonato.

3 - DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS

Art. 3 – Sempre deverá constar nos Regulamentos, Adendos, Regulamento Particular da Prova ou o que possa substituí-lo, a indicação das entidades envolvidas: FIA, CBA e Federação, bem como o Clube Organizador, Associação ou a empresa PROMOTORA.



4 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4 - As inscrições dos pilotos em qualquer evento do Campeonato deverão ser analisadas pelo PROMOTOR do Campeonato.

Parágrafo único: O PROMOTOR do Campeonato se reserva o direito de recusar a inscrição de qualquer piloto.

Art. 4.1 - As inscrições deverão ser feitas até 30 (trinta) minutos antes do fim do período de pesagem dos pilotos previsto na programação oficial do evento.

A pesagem deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 10 e 10h30 de sexta-feira.

Até 1h antes do qualy os pilotos deverão assinar a inscrição e definir a ordem do treino classificatório.

Art. 4.2 - O valor da Inscrição será determinado pelo PROMOTOR para cada evento em particular. Este valor será cobrado por veículo.

Das Inscrições de Pilotos

Art. 4.3 - Para se inscrever no Campeonato Brasileiro de Endurance os pilotos devem possuir Licença "PGC-A", "PGC-B" ou "PC" emitida pela CBA em 2026.

Parágrafo primeiro: Os pilotos de outros países, não pertencentes a CODASUR, poderão participar apresentando Cédula Desportiva Internacional e autorização da ASN de origem, válida para o ano de 2026.

Parágrafo segundo: É obrigatória a inscrição de até 3 (três) pilotos por veículo, um piloto não poderá pilotar mais do que um veículo durante a prova.

Art. 4.3.1 – Todos os pilotos inscritos serão analisados pelo promotor do evento e categorizados como OURO, PRATA ou BRONZE.

Parágrafo único: É de responsabilidade tanto das equipes quanto dos pilotos consultarem o PROMOTOR quanto à categorização de seus pilotos, baseada na equipe de pilotos formada.

Art. 4.3.2 - É de responsabilidade do PROMOTOR fazer a entrega de pelo menos 1 (uma) via da "lista de categorização" de todos os pilotos de cada equipe de pilotos para todas as equipes inscritas, no mínimo 30 (trinta) minutos antes dos "Treinos Oficiais Classificatórios".

Art. 4.3.3 - Ao se inscrever na prova o piloto acata as determinações abaixo:

- I. Que está ciente do Regulamento Desportivo, Regulamento Técnico, seus adendos e Regulamento Particular da Prova e se obriga, assim como a seus auxiliares, a cumprir fielmente todos os termos;
- II. Que aceita todas as decisões de quem apresentar oficialmente decisões desta, conforme o Código Desportivo de Automobilismo em vigor;
- III. Que tem ciência e concorda que o promotor tem o direito de uso de sons e imagens durante os eventos, e que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação da categoria e do Automobilismo nacional, bem como verificações desportivas e técnicas, respeitando sempre os acordos da empresa PROMOTORA do

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



evento junto aos veículos de mídia e imprensa;

- IV. Que tem ciência do disposto no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, bem como se compromete a não recorrer aos poderes públicos de qualquer decisão adotada, mas unicamente aos poderes Desportivos legalmente constituídos.

Da Substituição de Pilotos

Art. 4.4 - Se por qualquer razão houver alteração na tripulação, entre o Treino Classificatório e a corrida, o veículo perderá seu lugar obtido no grid e largará na última posição, observando os critérios estabelecidos pelo CDA. Neste caso, somente farão jus a pontuação os pilotos que efetivamente participarem da prova.

Da Numeração dos Carros

Art. 4.5 – Os números dos veículos serão colocados pelo promotor da categoria.

Art. 4.5.1 - Os veículos deverão possuir quatro números de identificação, um em cada lateral e um no parabrisa dianteiro e um no parabrisa traseiro.

Art. 4.5.2 - Todos os participantes se obrigam a reservar um espaço a ser determinado, para a fixação de adesivos do patrocinador ou patrocinadores.

Art. 4.5.3 - As testeiças, parte superior do capô, laterais acima das maçanetas, para-choques e barra inferior de todos os carros pertencem a categoria onde todos os carros usarão a marca dos patrocinadores da Categoria.

Art. 4.5.4 – Todos os pilotos deverão ter seu nome e grupo sanguíneo escritos no macacão e nos carros.

Das Obrigações dos Pilotos e Equipes

Art. 4.6 – O piloto é sempre o responsável pela integridade Técnica, Desportiva e Moral de sua equipe. Portanto, incidirá sobre ele a responsabilidade de qualquer ato irregular de membros de sua equipe.

Art. 4.7 - É proibida qualquer manifestação por parte do piloto e/ou equipe, ou através de qualquer de seus membros, por qualquer meio, que venha a agredir, ofender, deixar dúvidas quanto ao comportamento ou posicionamento de outros pilotos, equipes, organização, direção de prova, comissários da prova, bem como comentários negativos sobre o desempenho ou qualidade dos produtos fornecidos, tais como pneus, combustível etc. O não cumprimento deste artigo implica na penalização imediata de uma multa no valor de 100 (cem) UP's, além das sanções previstas pelo CDA.

Art. 4.8 – É obrigatório a todos os pilotos, quando na direção de veículo, o uso de Hans, macacão antichamas, sapatilhas, capacete e luvas de competição, todos homologados pela CBA e/ou FIA/SFI e dentro do prazo de validade identificável e estabelecido pelo fabricante. O uso de balaclava é obrigatório a todos os pilotos.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS

Art. 5.1 - A Prova poderá ser cancelada ou adiada, pela Direção de Prova, por motivos de segurança, independentemente do número de carros participantes.



Art. 5.2 - Será de responsabilidade do PROMOTOR, a determinação dos horários e programação dos eventos.

Art. 5.3 – Provas – A prova terá a duração de 3 (três) horas.

Dos Procedimentos durante a prova

Art. 5.4 - Stints e Paradas de Box

Durante as provas, todos os veículos serão obrigados a cumprir um número mínimo de 5(cinco) **STINTS** e de 4 (quatro) **PARADAS DE BOX** obrigatórias, estipulado por este Regulamento. Este número poderá ser alterado pelo **Regulamento Particular de Prova (RPP)**.

Art. 5.4.1 - STINT é o termo técnico que define as subdivisões de tempo da prova, iniciando-se quando o piloto passa pela linha de CRONOMETRAGEM de saída do box e terminando quando o piloto passa pela linha de CRONOMETRAGEM de entrada do box, seguido de um procedimento de parada obrigatória.

O primeiro Stint começa com o início da prova, na linha de CRONOMETRAGEM, e o último Stint termina com o término da prova, também na linha de CRONOMETRAGEM.

PARÁGRAFO 1: Não há tempo mínimo para cada stint, apenas a obrigação de que cada piloto faça no mínimo 25 minutos da prova.

Art. 5.4.2- As “PARADAS DE BOX OBRIGATÓRIAS” terão duração mínima de 6 (seis) minutos e deverão ser efetuadas dentro da JANELA DE BOX ABERTO. O momento de abertura e fechamento dessa janela será determinada e comunicada através do RPP (Regulamento Particular da Prova). Obrigatoriamente uma das paradas deverá ter 09 (nove) minutos para a troca de pneus e pastilhas de freio.

Art. 5.4.3 – A última parada obrigatória de box deverá acontecer até a 2h40 de prova (PIT IN) Após esse momento, carros que não cumprirem com as 04 paradas estarão automaticamente desclassificados da prova.

Art. 5.4.4 – Todos os pilotos deverão se retirar do carro para o abastecimento e troca. Caso o procedimento não seja cumprido, o carro receberá um drive trough.

Art. 5.4.5- Os tempos de pilotagem máximo e mínimo serão determinados de acordo com o RPP e/ou a quantidade de STINTS da prova, assim como a composição do “Time de Pilotos” e seguirão o determinado abaixo:

- I. Tempo mínimo de pilotagem por piloto é de 25 (vinte e cinco) minutos.

Caso não cumpra os requisitos, o carro será penalizado com a desclassificação da prova. minutos.

Obs: Para o cálculo do “Stint time” será contabilizado o tempo decorrido pelo piloto durante a passagem pelo PIT OUT até a próxima passagem pelo PIT IN (em caso de largada, pelo início do cronometro), ou seja, apenas será englobado no tempo de pilotagem os momentos em que o piloto esteja na pista, ou seja, o tempo de parada em box não será levado em



consideração para o cálculo.

- II. Em cada parada, haverá obrigatoriamente a troca de pilotos, não podendo ser realizado 2 stints em sequência por piloto.

Reagrupamento

A partir da hora 1h25 de prova, a direção de prova, sob sua responsabilidade, fechará os boxes e sinalizará safety car para reagrupamento. Caso haja algum veículo em box, aguardarão a saída para que haja o reagrupamento.

Parada em safety car

O box ficará fechado em procedimento de safety car, não sendo permitida a entrada de carros. Os carros que estiverem em pit poderão seguir normalmente com a parada.

Das Janelas Obrigatórias

Art. 5.5 - A CRONOMETRAGEM oficial do evento fará o controle do tempo das Paradas de cada carro, sendo divulgado, de imediato, pela tela de CRONOMETRAGEM, às equipes e pilotos.

Art. 5.5.1 - O momento de aplicação da(s) "JANELA(S) DE BOX ABERTO" para "PARADA(S) DE BOX OBRIGATÓRIA(S)" e sua duração, poderão ser modificados pelos Comissários Desportivos das etapas e divulgado no Regulamento Particular da Prova.

Art. 5.5.2 - Os veículos que não cumprirem o tempo mínimo estabelecido durante as "PARADAS DE BOX OBRIGATÓRIAS" serão penalizados conforme a seguir:

- I. Paradas que forem realizadas com o tempo inferior de 0,001 segundos a 5,000 segundos em relação ao seu tempo oficial, serão penalizadas com "Drive Through"
- II. Paradas, que forem realizadas com tempo inferior de 5,001 segundos a 15,000 segundos em relação ao seu tempo oficial serão penalizadas com um Time Penalty de 2 (dois) minutos.
- III. Paradas que forem realizadas com tempo inferior de 15,001 segundos em relação ao seu tempo oficial não serão contabilizadas como "PARADA DE BOX OBRIGATÓRIA".
- IV. Caso uma equipe não realize uma ou mais paradas obrigatórias será penalizada com a desclassificação da prova.
- V. Não é obrigatória a passagem dos veículos, na pista, pela placa de janela, mostrada no PSDP, para poderem realizar o procedimento das paradas obrigatórias.
- VI. A troca de pilotos somente poderá ser efetuada desde que a equipe cumpra o "Tempo mínimo de parada de box".
- VII. Veículos parados na pista que retornarem ao box por seus meios ou pelo resgate oficial durante a janela devem cumprir a parada obrigatória conforme estipulado no regulamento.

Art. 5.5.3 – Paradas de box não obrigatórias:

- I. Caso uma equipe precise realizar um pit stop adicional, esse pit stop terá um tempo mínimo de **02 minutos** em caso de uma equipe realizar um pit stop adicional com



abastecimento menor que **o estipulado** será penalizado com uma parada obrigatória de 2 minutos.

Art. 5.5.4 – Veículos que já estiverem em box no momento da abertura das janelas, devem permanecer no box até o término oficial da janela para que seja considerada “CUMPRIDA” a “Parada de Box Obrigatória” da respectiva “Janela de Box Aberto” ou, sair dos boxes, cruzar a linha de PSDP e retornar aos boxes para cumprimento normal e estipulado por regulamento da “Parada de Box Obrigatória”. Fica a critério da equipe a escolha do procedimento a ser adotado.

Art. 5.6 – A troca de pilotos somente poderá ser efetuada durante os procedimentos da “PARADA DE BOX OBRIGATÓRIA” e Janela de box Aberto.

Parágrafo único: A troca de pilotos somente se fará na área dos boxes, devendo o piloto, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar do fechamento da Janela Obrigatória se apresentar no local designado para a assinatura de súmula. O Piloto deverá assinar a súmula em local a ser designado pela Organização da prova, sob pena de não ser considerada a substituição como efetiva.

Art. 5.6.1 - O limite de velocidade na área de boxes é de 50 (cinquenta) km/h, entre os pontos informados no briefing, podendo ser reduzido entre as faixas de entrada e de saída do box (ambas sinalizadas por cone e placas) de acordo com o regulamento particular da prova. Essa velocidade mínima poderá ser modificada no RPP (Regulamento Particular de Prova dependendo das características do autódromo.

Art. 5.7 - Todo carro que entrar na zona de desaceleração dos boxes deverá deter-se obrigatoriamente no seu box. As equipes deverão respeitar a ÁREA DE ATIVIDADE DE BOX do seu respectivo box, e todos os elementos utilizados durante a parada deverão ficar atrás da Linha dos boxes até que o carro esteja parado, caso haja uma invasão e/ou prejudicar a equipe vizinha, a equipe será penalizada com uma multa de 10 UP's e/ou conforme protocolo.

Parágrafo único: Caso a equipe necessite fazer uma parada não prevista para manutenção e/ou conserto de algum elemento, a mesma deverá ser realizada dentro do box.

Art. 5.7.1 - Nenhum carro poderá dar marcha à ré nos boxes com propulsão do motor, sob pena de exclusão da prova (deverá ser empurrado manualmente).

Parágrafo único: No caso de um piloto errar seu box e ultrapassá-lo, o veículo poderá ser empurrado para trás somente por seus mecânicos, proibido o uso de marcha à ré nos boxes

Art. 5.8 - Somente o piloto, quando em regime de competição e fora da área dos boxes, com auxílio das ferramentas que possua a bordo, poderá realizar eventuais reparos no veículo em caso de quebra e/ou na impossibilidade de o mesmo continuar na competição por qualquer motivo. É proibida qualquer ajuda externa ao piloto.

Parágrafo único: Será considerado como ABANDONO DA PROVA quando o piloto deixar o seu veículo na pista e retornar aos boxes. O resgate oficial da competição será a única forma de traslado do conjunto carro/piloto até a área de box.

Art. 5.9 - Qualquer tipo de abastecimento, a qualquer momento e de espécie, fora da área dos



boxes é terminantemente proibido, acarretando a imediata exclusão do piloto/equipe da prova.

Art. 5.10 - As provas não serão paralisadas por causa de chuva, exceto no caso em que o circuito estiver obstruído e/ou apresentar condições impraticáveis de acordo com avaliação e decisão do Diretor de Prova.

Art. 5.11 - O final das provas será definido pela apresentação da bandeira quadriculada no Posto de Sinalização da Direção de Prova (PSDP) ao primeiro colocado na linha de chegada e a todos os veículos subsequentes. Não serão aceitas quaisquer reclamações de concorrentes, por nenhuma razão, em virtude de eventual acontecimento entre o tempo previsto para a duração da prova e a bandeirada final do concorrente.

Parágrafo único: Somente a CRONOMETRAGEM poderá indicar o vencedor da prova, independente de sinalização por parte da Direção de Prova.

Da Comunicação Carro/Box

Art. 5.12 – Será obrigatória a instalação e a utilização de equipamento de rádio comunicador ou similar para a comunicação entre veículos / box.

Da Classificação

Art. 5.13 - A classificação oficial será publicada após o término das provas, pelos Comissários Desportivos. Em caso de apresentação de protestos que alterem o resultado oficial, a divulgação dos novos resultados será realizada pela PROMOTORA.

6 - DO BRIEFING

Art. 6 - O Briefing será realizado pelo Diretor de Prova em horário e local previsto no Regulamento Particular da Prova, podendo ser realizado presencialmente ou através de videoconferência se assim determinado pelo Diretor de Prova, sendo exclusivo e de presença obrigatória a todos os pilotos.

Parágrafo Único: A critério do Diretor de Prova o Briefing poderá ser feito por escrito.

Art. 6.1 - Os únicos temas a serem tratados no Briefing serão aqueles previamente definidos pelo Diretor de Prova.

Art. 6.2 - Quaisquer sugestões e/ou esclarecimentos a respeito dos regulamentos devem ser sempre dirigidos, por escrito, aos Comissários Desportivos.

7 - DOS TREINOS

Art. 7 - A participação nos Treinos é exclusiva dos veículos, pilotos e equipes inscritos na prova. É proibida a participação de pilotos, mesmo que inscritos, em outros veículos que não os especificamente inscritos para sua participação.

Dos Treinos Extras

Art. 7.1 - Caso haja treinos extras, estes serão realizados com datas, locais e regulamentação

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



específica, determinados pela organização da categoria.

Dos Treinos Livres

Art. 7.2 - A formatação dos treinos livres, quando houver, estará prevista no Regulamento Particular da Prova.

Art. 7.3 - O Diretor de Prova pode decidir por prolongar o tempo do treino após uma interrupção.

Art. 7.4 - Se um carro apresentar problemas técnicos, durante um treino livre, ele poderá ser removido para os boxes pelo resgate para ser reparado e voltar à pista.

Art. 7.5 - O intervalo entre o término do Treino Livre e o início do Treino Classificatório não poderá ser inferior a 1 (uma) hora.

Do Treino Classificatório

Art. 7.6 – Os Treinos Classificatórios serão formatados em segmentos (Q1, Q2 E Q3), com horário previsto na programação oficial.

Parágrafo único: Todos os pilotos inscritos na competição deverão participar do treino classificatório.

Art. 7.6.1 – Q1 – O Q1 será realizado em 2 grupos e passam 06 pilotos por grupo (a divisão dos grupos será definida pelo 3º treino livre, onde os ímpares serão grupo 1 (ex: 1º, 3º, 5º) e pares Grupo 2 (ex: 2º, 4º, 6º).

Q2 – O Q2 será realizado em um grupo único e os 6 (seis) melhores pilotos passam ao Q3.

Q3 – O Q3 será realizado em grupo único.

Art. 7.6.2 - O PROMOTOR deverá fornecer aos Comissários Desportivos a relação dos pilotos que poderão realizar o Treino Classificatório em cada veículo.

Art. 7.6.3 - Durante todo o Treino Classificatório, NÃO será permitida o abastecimento de combustível e/ou a troca, rodízio, resfriamento ou aquecimento de pneus dos veículos sob pena de perda dos tempos obtidos. Somente o Comissários Técnicos, visando à segurança, poderão determinar a troca, devendo o pneu que apresentou problema ser retido para a avaliação da Comissão Regulamentar Técnica da APE.

Art. 7.6.4 – Durante o Treino Classificatório fica proibida a entrada dos veículos na parte traseira e/ou interior dos boxes, devendo todo o atendimento ser efetuado na frente dos boxes sob pena de perda dos tempos obtidos, independente de outras sanções decididas pelos Comissários Desportivos.

Art.7.6.5 – Durante o Treino Classificatório será permitido somente: o controle e aferição de pressão e aferição de temperatura dos pneus e utilização de sopradores de ar para refrigeração dos radiadores de água e/ou óleo de motor e câmbio e freios.

Art. 7.6.6 - Durante todo o Treino Classificatório todos os carros participantes estarão em regime de parque fechado. Os ajustes e/ou manutenções necessárias deverão ser informadas ao



PROMOTOR. Aqueles que descumprirem este artigo terão os tempos excluídos, exceto nos casos em que ocorrerem alteração climática decretada pelo Diretor de prova.

Art. 7.6.7 - Em caso de bandeira vermelha durante o Treino Classificatório, os veículos deverão se dirigir ao Pit Lane e caso possua um dano causado pelo incidente causador da bandeira vermelha (exemplo: pneu furado por destroços de uma batida), deverá chamar um Comissário Técnico para autorizar os reparos necessários para o reinício das atividades.

Art. 7.6.8 - Se um carro apresentar problemas técnicos durante o Treino Classificatório e for removido da pista por ajuda externa do resgate oficial da prova será levado diretamente ao “Parque Fechado”.

Art. 7.6.9 – Durante e após o Treino Classificatório somente um integrante da equipe poderá auxiliar o piloto a sair do veículo.

Art. 7.6.10 - Durante os Treinos Livres e Treino Classificatório os Comissários Técnicos poderão efetuar vistorias e análises que julgarem necessárias.

Art. 7.6.11 - As irregularidades técnicas ocorridas durante os Treinos Livres e Treino Classificatório serão punidas com a perda de todos os resultados obtidos, estando o piloto infrator proibido de continuar participando do Treino Classificatório.

Art. 7.6.12 - Ao encerrar o Treino Classificatório (bandeirada) as equipes dos veículos que estiverem no Pit Lane deverão imediatamente interromper qualquer reparo que estejam efetuando e levar o mesmo para o Parque Fechado em local designado pelos Comissários Técnicos e Comissários Desportivos.

Art. 7.6.13 - Ao encerrar o Treino Classificatório os veículos deverão dirigir-se ao “Parque fechado” sob pena de perder seu lugar no grid e largar na última posição, além de outras sanções conforme o CDA.

Art. 7.6.14 - Alterações que se fizerem necessárias na formatação do Treino Classificatório serão proferidas pelos Comissários Desportivos.

Art. 7.6.15 - Caso o Treino Classificatório não possa ser realizado, prevalecerá o determinado pelo Código Desportivo do Automobilismo.

Art. 7.6.16 – Ao final do treino classificatório, o piloto que fez a Pole Position fará um sorteio para alteração de posições. Um entre os 8 (oito) últimos classificados será sorteado e posicionado entre a 2ª e 10ª colocação no grid. O trio classificado na posição sorteada cai uma posição e assim sucessivamente.

8 - DA LARGADA E RELARGADA

Art. 8 - Largada é o instante exato em que é dada a ordem de partida a um ou mais competidores partindo de um Grid.

Art. 8.1 - Relargada é o alinhamento em fila indiana, respeitando o perfeito alinhamento, em velocidade constante de até 80 Km/h. Além do definido neste artigo, a velocidade do



procedimento de relargada obedecerá ao estipulado no Briefing e disposto no Regulamento Particular da Prova.

Art. 8.1.2 - No momento da largada é PROIBIDO QUALQUER PESSOA permanecer na mureta de boxes. Após a passagem do último carro pelo PSDP, será liberado pela direção de prova a permanência na mesma. A equipe que não cumprir será penalizada com multa de 2 UP's.

Do Grid de Largada

Art. 8.2 - O número de veículos admitidos em cada prova será definido no Regulamento Particular da Prova.

Art. 8.2.1 - O grid de largada será formado pelo resultado consolidado das três sessões de treino de Classificação.

Parágrafo único: Os carros que por algum motivo não participarem do Treino Classificatório alinharão, após o último carro que tenha se classificado, conforme determina o CDA.

Dos Procedimentos de Largada

Art. 8.3 - O procedimento de largada será de modalidade lançada em fila dupla (lado a lado), conforme disposto no CDA/2026 e eventualmente conforme briefing. Ao apagar do farol vermelho ou bandeira verde agitada, a critério do Diretor de Prova, as ultrapassagens estão autorizadas mesmo antes da linha de largada/chegada.

Art. 8.3.1 - O procedimento de relargada será em fila indiana, conforme especificado no CDA/2026. Ao agitar da bandeira verde ou o farol verde ser aceso no PSDP e sinalizado com bandeira verde nos demais postos de sinalização, a critério do Diretor de Prova, as ultrapassagens estão autorizadas mesmo antes da linha de largada/chegada.

Art. 8.3.2 - A queima de largada será punida com "Drive Through". Ultrapassagens indevidas durante a(s) volta(s) de apresentação e/ou o desrespeito ao alinhamento definido para largada/relargada pela Direção de Prova no Briefing serão consideradas queima de largada.

Art. 8.4 - Qualquer competidor cujo carro estiver impossibilitado de largar deverá informar ao Diretor de Prova com a maior brevidade possível, mesmo que venha largar do box.

Art. 8.5 - Se a pista estiver molhada e as condições forem consideradas inadequadas para uma largada normal, a mesma poderá ser dada com o "Safety Car" na pista. O Diretor de prova dará esta informação através do sistema oficial de mensagens. O início da prova será configurado no momento em que o primeiro colocado passar pela primeira vez na linha quadriculada de largada/chegada, ou, excepcionalmente, em outro local que deverá ser informado no RPP.

Art. 8.6 - Se o início da prova é iminente e, na opinião do Diretor de Prova, o volume de água na pista é tal que não oferece segurança mesmo com pneus de chuva, o início pode ser atrasado, sendo exibido o quadro LARGADA ATRASADA. Informações sobre a duração estimada do atraso e/ou a nova hora de início serão dadas através do sistema oficial de mensagens.

9 - DO PARQUE FECHADO

Art. 9 - Parque fechado é o local onde os veículos participantes do evento devem ser recolhidos



para vistoria, por solicitação do PROMOTOR, e compreende toda área de pit-lane, box e grid de largada.

Art. 9.1 – Todos os veículos que cruzarem a linha de largada/chegada ao término do Treino Classificatório e/ou prova deverão se dirigir imediatamente ao Parque Fechado, sob pena de desclassificação.

Art. 9.2 – Serão considerados em “Parque Fechado” os veículos que, após o término dos treinos classificatórios e provas, permanecerem no interior do circuito (pista) ou box, e no espaço destinado para o parque fechado.

Art. 9.3 – Os veículos conduzidos ao “Parque Fechado” após o término do Treino Classificatório e provas ficarão no local determinado por pelo menos 30 (trinta) minutos após a divulgação dos resultados, salvo disposição em contrário dos Comissários Desportivos.

Art. 9.4 – Após a prova, nas áreas ou situações consideradas “Parque Fechado”, é absolutamente proibido qualquer alteração ou reparo no veículo, sendo vetada a presença de qualquer pessoa que não as autoridades designadas.

Art. 9.5 - Caso um piloto/equipe não se apresente e/ou retire seu carro do Parque Fechado, antes do tempo determinado, será desclassificado e perderá qualquer pontuação e/ou premiação que obtiver ao final da Prova.

10 - DA VISTORIA TÉCNICA E/OU ADMINISTRATIVA

Art. 10 – As vistorias técnicas serão efetuadas pelo(s) Comissário(s) Técnico(s) e 1 (um) auxiliar técnico ou grupo auxiliar técnico (formado por 2 ou mais chefes de equipe da respectiva categoria em que se enquadra o veículo a ser vistoriado) designado pelo PROMOTOR.

Art. 10.1 – Vistorias - A critério dos Comissários Desportivos serão realizadas vistorias administrativas, em que toda a tripulação do veículo inscrito deverá comparecer ao local determinado, munida da cédula desportiva nacional. Poderão, a critério das autoridades, serem efetuadas vistorias técnicas em qualquer grau de profundidade, em veículos de sua exclusiva escolha, no momento que julgarem necessário, desde que os mesmos sejam informados até o término do prazo do “Parque Fechado”.

Art. 10.2 – Controle de peso - Os carros devem cumprir o **Peso Mínimo Obrigatório (a soma dos 3 pilotos com mínimo 90kg de peso, somado ao peso aferido do carro)** durante todas as sessões do evento, incluindo treinos livres, classificação e corrida. Se o peso estiver abaixo do limite nos treinos oficiais, o piloto, o carro e a equipe poderão ser penalizados pelos comissários técnicos. Já na classificação e corrida, o descumprimento dessa regra resultará na **desclassificação** do piloto, do carro e da equipe, além da penalização de multa de 10 (dez) UP's.

Art. 10.2.2 – Ferramenta de pesagem - O equipamento oficial de pesagem da prova (balança) é o único cujas medições serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis.

Todas as pesagens serão conduzidas no box da PROMOTORA, cuja balança utilizada é a oficial do evento, devidamente aferida e suas medições são referência para todas as equipes.



Art. 10.3 – Vistoria técnica dos primeiros colocados - Após o término dos treinos classificatórios e da corrida, os 5 (cinco) primeiros colocados deverão efetuar pesagem obrigatória.

Art. 10.4 – Vistoria por acidente- A Direção de Prova poderá determinar que qualquer carro envolvido em acidente seja parado e verificado pelos comissários técnicos em qualquer atividade de pista.

11 - DA CRONOMETRAGEM

Art. 11 –Transponder - Todos os carros participantes deverão estar equipados com um transponder para aquisição dos tempos de volta e para a identificação do piloto presente no veículo, durante o tempo que ele estiver na pista. Estes transponders, deverão ser devidamente instalados conforme orientações da CRONOMETRAGEM.

Parágrafo único: Responsabilidade do transponder- A CRONOMETRAGEM disponibilizará às equipes os sensores para aquisição dos tempos de volta. Contudo, é de responsabilidade da equipe o perfeito funcionamento dos “sensores” da CRONOMETRAGEM. Carros que não registrem o tempo de volta serão informados pela direção de prova e deverão parar imediatamente no box para corrigir o problema. Se a falta do registro dos tempos de volta ocorrer em provas e/ou Treino Classificatório, fica a critério do Diretor de Prova solicitar que o carro em questão vá para o box para correção do problema.

Art. 11.1 – Restrição na área de cronometragem - Não é permitida a presença de ninguém na área do serviço oficial de CRONOMETRAGEM que não seja a própria equipe e as autoridades de prova. Independentemente de qualquer circunstância, os pilotos e/ou integrantes das equipes não poderão se dirigir diretamente ao serviço de CRONOMETRAGEM.

12 - DA PREMIAÇÃO

Art. 12 – Troféus - Serão entregues troféus a todos os pilotos dos 5 (cinco) primeiros colocados da prova.

13 - DO PÓDIO

Parágrafo único: Os pilotos participantes da cerimônia do pódio deverão, obrigatoriamente, estar vestindo macacão de competição, sendo proibida sua presença sem tal vestimenta.

14 - DAS PENALIZAÇÕES

Art. 14 – Atitudes antidesportivas - A critério dos Comissários Desportivos as atitudes antidesportivas poderão ser penalizadas com **advertência, acréscimo de tempo, drive through, time penalty, exclusão e desclassificação**, além de outras sanções previstas no CDA.

Art. 14.1 – Time Penalty - Quando a penalidade aplicada for “Time Penalty”, os procedimentos a serem aplicados serão:

- I. O piloto será avisado através de bandeira de box (Preta com Círculo Laranja) ou placa e o número do carro, mostrada no PSDP, por 3 (três) voltas;
- II. O piloto terá 3 (três) voltas após o 1º (primeiro) aviso pela placa ou bandeira para cumprir a penalização que consiste na entrada ao Box e sua parada em local designado



na saída de Box. Após o cumprimento de tempo de “Time Penalty”, o piloto poderá prosseguir na prova;

- III. O piloto NÃO poderá aproveitar a punição para efetuar reparos e/ou abastecimento no seu Box, ou receber qualquer ajuda externa, mesmo que seja de elementos da sua equipe. Caso isso ocorra será aplicado novo “Time Penalty”;
- IV. Nos casos de impossibilidade do procedimento dos itens acima, a forma de aplicação da penalização será a perda de uma volta. Por exemplo: quando a infração ocorrer nas últimas três voltas.

Art. 14.2 – Drive Through - Quando a penalidade aplicada for “Drive Through”, os procedimentos a serem aplicados serão:

- I. O piloto será avisado através de bandeira de box (Preta com Círculo Laranja) ou placa e o número do carro, mostrada no PSDP, por 3 voltas;
- II. O piloto terá 3 (três) voltas após o 1º aviso pela placa ou bandeira para cumprir a penalização que consiste na passagem pela faixa de pit lane na velocidade permitida sem se deter em seu box e voltando à pista novamente;
- III. O piloto NÃO poderá aproveitar a punição para efetuar reparos e/ou abastecimento no seu Box, ou receber qualquer ajuda externa, mesmo que seja de elementos da sua equipe. Caso isso ocorra será aplicado novo “Drive Through”;
- IV. Nos casos de impossibilidade do procedimento dos itens acima, a penalização será o acréscimo de 80 (oitenta) segundos ao tempo de prova. Ex.: Quando a infração ocorrer nas últimas três voltas.

Art. 14.3 – Desclassificação- O piloto e equipe punidos com desclassificação perderão o direito a toda e qualquer premiação que lhes couberem pela colocação alcançada ao final das provas.

Art. 14.4 - Penalização em tempo - Poderão ser aplicadas penalizações em tempo (5, 10, 20, 40, 60, 120, 180, ou 240 segundos) durante a prova, nas paradas obrigatórias (janela) ou ao final da prova.

Art. 14.4.1 - Penalização durante a janela- Caso a penalização em tempo venha a ser aplicada para ser cumprida durante a janela, esta deverá acontecer no momento da parada do carro e a equipe não poderá realizar nenhuma manutenção ou qualquer outra atividade no carro até que a pena seja cumprida.

Art. 14.4.2 - Penalização após a janela - Caso a penalização em tempo venha a ser aplicada após a janela de parada obrigatória, este tempo será acrescido ao resultado final da prova.

15 - DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS

Art. 15 - Reclamação e Recurso - As Reclamações e Recursos serão ordenados, disciplinados e interpretados conforme disposto no Código Desportivo do Automobilismo - CDA, observando-se as disposições contidas neste Regulamento.

Parágrafo único: Não serão admitidos Reclamações e/ou Recursos de penalizações já cumpridas.

Art. 15.1 – Reclamações - As Reclamações deverão ser apresentadas conforme especificado no CDA – Código Desportivo do Automobilismo 2025.



Art. 15.2 – Recursos- Os Recursos deverão ser interpostos como descrito no CDA – Código Desportivo do Automobilismo 2025.

16 - Do DOPING

Art. 16 -Doping - A absorção de substâncias naturais, sintéticas e/ou químicas e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela ABCD/WADA/FIA, são estritamente proibidas.

Parágrafo único: Os infratores e aqueles que se recusarem ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas ABCD/WADA/FIA.

17 – DA SEGURANÇA

Art. 17 -Segurança geral - Pilotos, Equipes, Empresa PROMOTORA, bem como todos os envolvidos com o evento têm obrigação de zelar pela segurança dos competidores e do público em geral. A indumentária de segurança é obrigatória a todos os membros da equipe, não apenas durante a prova, mas em todas as atividades da programação. Indumentária completa homologada FIA/CBA para os envolvidos com ABASTECIMENTO (mínimo 2 integrantes)

Parágrafo único: Para os mecânicos envolvidos com abastecimento será obrigatório o uso da abraçadeira de identificação (fornecida pela categoria).

Art. 17.1 – Sinalização - A orientação para situações de risco e/ou identificação de setores passíveis de problemas a sinalização externa ao carro, coordenada pela direção de prova e aplicada através painéis luminosos, bandeiras e placas é soberana.

Art. 17.2 – Direção - Os pilotos estão proibidos de dirigir seus carros em direção oposta à direção da prova, exceto quando necessário para retirar seu carro de uma posição perigosa.

Art. 17.3 – Indumentária - Os pilotos, quando na condução de seus carros, deverão estar trajando sempre indumentária completa homologada FIA/CBA.

Art. 17.4 – Hans - É obrigatório o uso do equipamento “Hans” perfeitamente ajustado ao piloto em relação ao banco do carro.

Art. 17.5 – Abandono seguro do carro em pista - Um piloto que abandone seu carro deverá deixá-lo em lugar seguro e com o volante no lugar.

Art. 17.6 – Cada equipe deverá providenciar em seus boxes:

- I. 2 (dois) extintores de incêndio do tipo Pó Químico, com capacidade de 12 (doze) quilos, carregados, com o número do veículo pintado no extintor em cor contrastante com o vermelho de fundo;
- II. 2 (dois) cobertores de lã ou algodão, de dimensões mínimas de 1,5m por 2,0m e 2 (dois) baldes com água com capacidade de 20 litros cada um.

Art. 17.7 - Velocidade nos boxes - O excesso de velocidade nos boxes deverá ser informado por escrito aos comissários pela CRONOMETRAGEM oficial, e a penalização aplicada será irreversível.



Art. 17.8 – Pit lane - Unicamente membros de cada equipe portadores de credenciais específicas estão autorizados a permanecer no “pit lane”, no grid de largada e na mureta de boxes durante a prova.

Art. 17.8.1 – Cuidado dos convidados no evento- Durante QUALQUER atividade de pista prevista na programação oficial da etapa, os convidados dos pilotos com credencias de visitação aos boxes, não poderão cruzar a LINHA DOS BOXES (prevista no Art. 5.2.1), caso isso ocorra a equipe será penalizada com multa de 1 UP.

Art. 17.9 – Disciplina e segurança - Qualquer desrespeito às determinações do CDI/FIA, do CDA/CBA ou deste Regulamento Desportivo em relação à disciplina e segurança pode resultar na exclusão do carro e do piloto na referida prova.

Art. 17.9.1 - Equipe de Combate a Incêndio - Durante todos os procedimentos realizados com box aberto (shakedown, treinos livres, classificação e corrida), será obrigatória a utilização de, no mínimo, dois carros de combate a incêndio. Esses veículos devem estar acompanhados por uma equipe técnica especializada, responsável também por:

1. Desligar a chave geral do veículo durante o resgate;
2. Acionar o extintor interno do carro se necessário;
3. Realizar a abertura das travas dos cintos de segurança para retirada rápida do piloto;
4. Fazer a abertura das portas;
5. Executar os procedimentos normais de um resgate.

Garantindo uma ação rápida para resgates dos pilotos e minimizando prejuízos aos carros de competição.

Art. 17.10 – Drones - Proibido a utilização de "drones", sem a prévia autorização da empresa PROMOTORA. Será aplicada ao(s) infrator(es) a penalização de multa de 20 (vinte) UP's, além da perda da credencial.

18 - DAS CÂMERAS DE VÍDEO

Art. 18 - Câmera de vídeo- Em todos os carros participantes é obrigatória a instalação de uma câmera de vídeo, conforme marca, modelos e especificações permitidas pelo Regulamento Técnico, para coleta de imagens dianteiras, durante os treinos livres, treinos classificatórios e a prova.

Art. 18.2 – Arquivos das câmeras - Os comissários desportivos poderão determinar, em qualquer momento da prova, a selagem de quaisquer câmeras de vídeo instaladas em veículos participantes na competição, bem como a entrega para efeito de análise das fitas ou card de memória gravadas, independente de reclamações desportivas formalizadas por pilotos/equipes.

Art. 18.2.1 - Cópias de arquivos das câmeras -Após a análise, os comissários desportivos poderão fazer uma cópia das filmagens antes de devolvê-las.

Art. 18.3 – Ausência dos arquivos das câmeras - Nos casos em que haja falha e/ou ausência de



imagens nos respectivos cartões que impeçam o esclarecimento de incidentes pelos Comissários Desportivos, o piloto e a equipe estarão passíveis de penalizações.

19 – PNEUS, PESO E SEGURANÇA

Art. 19 - Pneus - Fica limitada a utilização de no máximo 12 (doze) pneus NOVOS no final de semana.

Art. 19.1 – Peso - Todos os veículos serão pesados, drenados e sem o piloto e deverão atender o parâmetro de “Peso Mínimo Obrigatório” nas sessões de “Treinos livres” “Classificação” e “Corrida”.

Art. 19.2 - É permitida a utilização de Telemetria, que será liberado através do PROMOTOR do evento.

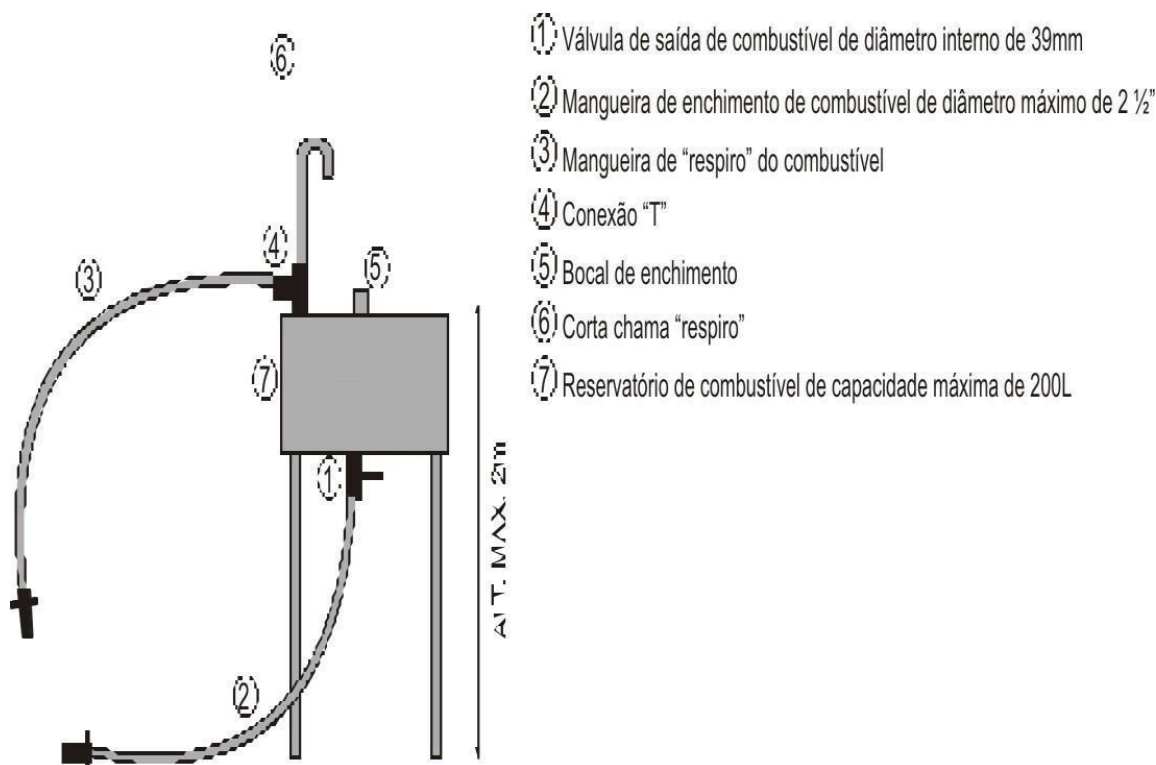
Dos Cintos de Segurança:

Art. 19.3 - Cintos de Segurança: É obrigatório o uso de cintos de segurança com, no mínimo, 5 pontos de fixação. Esses cintos devem ser homologados por pelo menos uma das seguintes entidades: CBA, FIA ou SFI, e devem estar dentro do prazo de validade.

Da Inspeção do sistema

Art. 19.4 – Sistema de abastecimento - O sistema de abastecimento, no que concerne a sua construção, instalação e operacionalidade, será vistoriado pelo Comissário Técnico responsável, antes e durante a prova, podendo no caso de irregularidade constatada, excluir a equipe da competição.

DESENHO DA TORRE DE ABASTECIMENTO



20 – DA OPERAÇÃO DE ABASTECIMENTO

Art. 20 – Funcionamento do motor - Na parada do veículo para abastecimento é opcional que o motor esteja desligado.

Art. 20.1 – Vestimentas de proteção - Os responsáveis pelo abastecimento deverão obrigatoriamente se utilizar, durante a operação, vestimenta completa, macacão, luvas, sapatilhas, balaclava e capacete, previamente aprovados pela vistoria técnica e HOMOLOGADOS pela CBA, FIA e/ou SFI, e dentro do prazo de validade identificável e estabelecido pelo fabricante. Os demais integrantes da equipe que adentrarem a ZONA DE ATIVIDADE DE BOX (prevista no Art. 5.2.1), deverão estar trajados com pelo menos um macacão com camada de nomex, não necessariamente homologado, mas inspecionado pela diretoria técnica. A equipe que não cumprir será penalizada conforme protocolo CBA.

Art. 20.2 - Combate a incêndio- É obrigatório durante a operação que um auxiliar da equipe esteja preparado no local, com extintor de Pó Químico ABC de 12 (doze) quilos (equipe poderá usar como complemento também um extintor de CO2 10 kg) em posição de combate a incêndio, devidamente equipado com as vestimentas descritas no artigo anterior.



Art. 20.3 – Respiro no abastecimento - É obrigatória a utilização de respiro no abastecimento, este retornando para a torre de abastecimento através de seu respiro (chapéu), evitando-se a liberação de gases e o derramamento de combustível.

Art. 20.4 – Cobertor no abastecimento - É obrigatório o uso de um cobertor molhado abaixo ou ao redor do bocal de abastecimento nos momentos da colocação e remoção do engate.

Art. 20.5 – Operação de abastecimento na corrida - Durante a operação de abastecimento, somente 3 (três) integrantes (dois no sistema de abastecimento e um no extintor), devidamente vestidos com os seus equipamentos de segurança (previstos no art. 25.1) e mais os pilotos poderão se aproximar dos veículos. Os demais integrantes deverão estar fora da ÁREA DE ATIVIDADE DE BOX. Somente após a conclusão da operação de abastecimento os outros integrantes poderão iniciar os eventuais reparos. O veículo que não cumprir este item será penalizado com “Time Penalty” de 30 segundos.

Art. 20.5.1 - Se durante o abastecimento for necessário a ajuda de um integrante da equipe para a saída ou entrada de um piloto, o mesmo deverá estar com vestimenta completa (prevista no art. 25.1) de proteção. (Durante o abastecimento somente um integrante pode auxiliar os pilotos).

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2026.

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fabio Borges Greco
Presidente